DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Quinta-feira, 24 de setembro de 2015 | Ano I | Edição nº 87 | Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Dercetos	9
Conselho Municipal de Educação	12
Atos Administrativos	12
Regimentos e deliberações	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.orindiuva.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário: www.orindiuva.dioe.com.br

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.orindiuva.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Orindiúva
Data: 2015.09.24 14:21:48 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.324, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 020400 Educação

Ficha: 037 - 12.306.0142.2008.0000 Distribuicao da Merenda Escolar..... 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 079 - 12.365.0142.2015.0000 Alimentação Escolar - Creche..... 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 050 - 12.361.0150.2009.0000 Manut Ensino Regular 1º à 8º Séries..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 227 - 12.361.0150.2009.0000 Manut Ensino Regular 1º à 8º Séries..... 25.000,00

3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Ficha: 084 - 12.365.0160.2016.0000 Desenvolvimento do Ensino Pre Escolar..... 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 086 - 12.365.0160.2016.0000 Desenvolvimento do Ensino Pre Escolar..... 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020500 Administração

Ficha: 107 - 04.122.0046.2021.0000 Despesas Diversas da Administracao..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 121 - 09.272.0111.2024.0000 Encargos com a Previdencia Social..... 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 229 - 09.272.0111.2024.0000 Encargos com a Previdencia Social..... 20.000,00

3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Local: 020700 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 149 - 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão de Saude..... 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021000 Urbanismo

Ficha: 196 - 15.452.0181.2037.0000 Manutencao dos Servicos Urbanos Diversos..... 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 198 - 15.452.0181.2037.0000 Manutencao dos Servicos Urbanos Diversos..... 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 199 - 15.452.0181.2037.0000 Manutencao dos Servicos Urbanos Diversos..... 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021100 Assistência à Criança e ao Adolescente

Ficha: 211 - 08.243.0113.2038.0000 Manutenção Direitos da Crianca e Adolescente.... 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020100 Gabinete do Prefeito e Dependencia

Ficha: 014 - 04.122.0045.2003.0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências..... -2.500,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL

Ficha: 015 - 04.122.0045.2003.0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 020 - 04.122.0048.2005.0000 Manut Serviços de Informação..... -4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020200 Fundo Social de Solidariedade

Ficha: 029 - 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade..... -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020300 Setor de Financas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Ficha: 032 - 04.123.0056.1003.0000 Equipamentos para Setor de Finanças..... -8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 036 - 04.123.0056.2007.0000 Manutencao dos Servicos de Financas..... -23.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020400 Educação

Ficha: 042 - 12.361.0150.1006.0000 Aquisição de Equipamentos para Escolas..... -9.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 047 - 12.361.0150.2009.0000 Manut Ensino Regular 1º à 8º Séries..... -2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 054 - 12.361.0151.2010.0000 Manutenção Ensino Basico - FUNDEB 60%..... -30.000,00

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

Ficha: 059 - 12.361.0151.2011.0000 Manut Ensino Regular 1º à 8º Séries- FUNDEB 40%... -10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 065 - 12.361.0214.1007.0000 Aquisição de Veiculos p/Transporte Escolar..... -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 070 - 12.361.0214.2013.0000 Manutenção do Transporte Escolar..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 071 - 12.361.0214.2013.0000 Manutenção do Transporte Escolar..... -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 073 - 12.361.0214.2013.0000 Manutenção do Transporte Escolar..... -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 074 - 12.361.0214.2054.0000 Manut Transp Alunos - FUNDEB 40%..... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 075 - 12.361.0214.2054.0000 Manut Transp Alunos - FUNDEB 40%..... -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 085 - 12.365.0160.2016.0000 Desenvolvimento do Ensino Pre Escolar..... -5.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 090 - 13.392.0240.1017.0000 Construção do Centro Municipal de Eventos..... -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 091 - 13.392.0240.2018.0000 Promocões Artisticas e Culturais..... -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020500 Administração

Ficha: 100 - 04.122.0045.1024.0000 Aquisição de Area p/ Implantação de Parque Industrial -25.000,00

4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Ficha: 109 - 04.122.0046.2021.0000 Despesas Diversas da Administracao..... -2.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 116 - 04.122.0046.2051.0000 Manutenção do Banco do Povo Paulista..... -10.000,00

4.5.90.64.00 AQUISIÇÃO TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZAD

Local: 020700 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 158 - 10.301.0120.2050.0000 Manutençao do PSF. ..... -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 170 - 10.301.0124.2030.0000 Manutenção da Saude da Familia..... -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020800 Transporte

Ficha: 180 - 26.782.0260.2035.0000 Operacão e Manut. dos Serv.de Estr.de Rodagem Municipal -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 23 de setembro de 2015.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Código Localizador: YT66KJ2L

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

LEI Nº 1.325, DE 23 SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial".

MAURICIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais), destinado à cobertura de despesas com a Aquisição de Patrulha Agrícola.

Artigo 2º - O valor do crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Mistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Convenio Nº 804665/2014, sendo R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e R$ 40.099,04 (quarenta mil, noventa e nove reais e quatro centavos), de contrapartida do município.

02 20 Agricultura
0202000 Agricultura
2060l Promoção da Produção Vegetal
20 601 1045 Aquisição de Equipamento Agrícola
4.4.90.52.48 VEICULOS DIVERSO

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Orindiuva, 23 de Setembro de 2015.

Mauricio Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Código Localizador: 6D/1O0R9

LEI Nº 1.326, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre atribuições de cargos em comissão e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, etc, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei estabelece as atribuições funcionais dos cargos em comissão que integram os quadros de pessoal da Prefeitura.

Art. 2º Os exercentes dos cargos em comissão, no exercício de suas funções de direção, chefia e assessoramento, deverão auxiliar diretamente o Executivo nas atividades de planejamento, definição de metas e formalização dos programas municipais, com pertinência à eficiência administrativa e ao desenvolvimento do Município, além de acompanhar, através de suas atribuições especificas, o desempenho dos diversos setores e serviços envolvidos na ação governamental, informando o Prefeito sobre seus resultados.

Art. 3º Ficam estabelecidas para o cargo de Chefe de Gabinete, criado pelo artigo 1º, da Lei nº 529 de 16 de outubro de 1990, as seguintes atribuições funcionais:

I - Promover atividades de coordenação político-administrativas da Prefeitura com os munícipes e entidades que integram a comunidade;

II - coordenar o relacionamento da Prefeitura com as autoridades federais, estaduais e municipais;

III - assistir as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os Vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as ou tomando as devidas providências;

IV - supervisionar a organização da agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito e zelar a fim de que sejam cumpridas as providências por ele determinadas;

V - fazer a triagem para as audiências do Prefeito, selecionando os pedidos, coligindo subsídios para a compreensão do histórico dos assuntos, de maneira a possibilitar a análise e decisão final;

VI - assistir ao Chefe do Poder Executivo em suas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015
www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

representações política e social;

VII - revisar e encaminhar os atos administrativos e normativos aos setores competentes;

VIII - receber e controlar a documentação e a correspondência recebida, no âmbito do Gabinete;

IX - Coordenar as atividades administrativas do Gabinete.

Art. 4º Ficam estabelecidas para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, criado pelo artigo 2º, da Lei nº 890, de 08 de julho de 2013, as seguintes atribuições funcionais:

I – assistir o Prefeito, sob o ponto de vista jurídico e face aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, na elaboração dos projetos e atividades pertinentes ao programa de governo do Executivo e na definição dos respectivos objetivos e metas;

II – efetuar, para o Prefeito, a análise jurídica dos anteprojetos de lei e das minutas dos demais atos administrativos, com referência às metas e objetivos de seu programa de governo;

III - - assessorar os setores jurídicos do Município, com referência ao programa de governo do Prefeito, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, objetivando a sua racionalização, qualidade e constante elevação dos padrões dos serviços sob sua direção;

IV - planejar, organizar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos de seu setor;

V - pronunciar-se, em caráter especializado, emitindo pareceres, consultas e questões que lhe forem submetidas pelo Prefeito;

VI - acompanhar e controlar o cumprimento de prazos e a tramitação dos expedientes e processos do setor.

Art. 5º Ficam estabelecidas para em o cargo em comissão de Diretor Supervisor Financeiro, criado pelo artigo 1º, da Lei nº 989, de 13 de fevereiro de 2008, as seguintes atribuições funcionais:

I – auxiliar o Prefeito na elaboração da programação financeira anual da Prefeitura, após a promulgação da lei orçamentária;

II – fazer o acompanhamento mensal da execução orçamentária face aos objetivos e metas do programa do governo em curso e apresentar sua análise ao Prefeito;

III – sugerir ao Prefeito as alterações que se fizerem recomendáveis, a fim de assegurar o equilíbrio do orçamento em execução;

IV – opinar sobre o contingenciamento de despesa, quando se tornarem imprescindíveis, a fim de garantir o alcance dos objetos e das metas escalonadas em caráter prioritário;

V - realizar o gerenciamento da área financeira da Prefeitura, contemplando as atividades de planejamento financeiro, contas a pagar e contas a receber, cobrança, gestão do patrimônio, compras administrativas;

VI - coordenar as atividades da tesouraria e da controladoria, dar suporte às áreas de negócios do Município, considerando seus reflexos sobre o programa de governo do Prefeito;

VII - planejar, analisar e acompanhar a execução orçamentária, de custo e estudos econômico-financeiros, opinar nos casos de novos projetos orçamentários a serem inseridos no programa de governo;

VIII - realizar análise e apuração de impostos, acompanhar rotinas fiscais, contábil, obrigações trabalhistas e previdenciárias;

IX - manter relacionamento com bancos e face à execução das operações financeiras.

Art. 6º Ficam estabelecidas para o cargo em comissão de Secretário da Educação, criado pelo artigo 11, inciso V, da Lei nº 876 de 23 de dezembro de 2002, as seguintes atribuições funcionais:

I – Realizar, mediante autorização do Prefeito, as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como coordenar a execução da política educacional no Município, especialmente as relacionadas com o desenvolvimento da educação infantil e do ensino fundamental;

II – coordenar os projetos e as atividades na área da educação, definidos pela política educacional do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015
www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Executivo, de acordo com os objetivos e metas do Programa Nacional da Educação e do Programa Municipal da Educação;

III – coordenar junto ao Prefeito a promoção do desenvolvimento social do Município, em seus aspectos educacionais;

IV - coordenar, planejar, executar e controlar todas as atividades relativas ao ensino fundamental do Município, previstas pelo programa de governo, bem como planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades relativas à educação infantil do Município;

V – de acordo com o Programa Municipal do Executivo: a) executar projetos especiais de assistência ao educando e de pré-escolarização; b) coordenar e manter os serviços de merenda escolar; c) coordenar a promoção da alfabetização de alunos; d) programar e desenvolver as diferentes modalidades de promoções educacionais, visando melhorar o desempenho de suas atribuições; e) exercer a administração dos prédios escolares da rede municipal; f) coordenar o programa de transporte escolar que atenda aos alunos; g) coordenar as ações da Educação de Jovens e Adultos e ensino especial; h) executar projetos que visem o aperfeiçoamento dos membros do magistério, oferecendo-lhes oportunidades de estudos e aprendizado para melhoria na qualidade do ensino; i) coordenar o cumprimento das normas estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e executar outras tarefas de interesse do órgão.

Parágrafo Único – Excepcionalmente poderá dirigir veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria da Educação, desde que legalmente habilitado.

Art. 7º Ficam estabelecidas para o cargo em comissão de Secretário da Saúde, criado pelo artigo 1º, da Lei nº 831, de 18 de dezembro de 2000, as seguintes atribuições funcionais:

I - coordenar e acompanhar a execução do plano de ação do governo municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria, de acordo com a política municipal para o setor;

II - assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Secretaria;

III - garantir a prestação dos serviços municipais inerentes à Secretaria, de acordo com as diretrizes de governo;

IV - propor políticas sobre assuntos relativos à saúde municipalizada;

V – administrar, planejar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;

VI - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, em articulação com sua direção estadual;

VII - coordenar a execução, no âmbito municipal, da política de insumos e equipamentos para a saúde;

VIII - participar na elaboração de contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

IX – acompanhar a fiscalização dos procedimentos dos serviços privados de saúde;

X - informar processos e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência, bem como autorizar certidões;

XI - promover reuniões periódicas sobre o desempenho da Secretaria;

XII - participar da elaboração dos projetos de leis orçamentárias;

XIII - acompanhar a execução das leis orçamentárias, zelando pelo bom andamento dos serviços da Secretaria e pelo cumprimento da legislação vigente.

Parágrafo Único – Excepcionalmente poderá conduzir veículos da Administração Municipal estritamente para cumprir as suas atribuições legais, nos impedimentos dos servidores investidos em cargos efetivos de motorista e desde que devidamente habilitado nas categorias específicas.

Art. 8º Ficam estabelecidas para o cargo em comissão de Diretor Técnico da Saúde, criado pelo artigo 2º, da Lei nº 1.030, de 27 de agosto de 2009, as seguintes atribuições funcionais:

I - Representar o titular da pasta em situações peculiares inerentes ao cargo;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015
www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

II – auxiliar na elaboração de cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento de recursos humanos e economicidade dos projetos elaborados pela Secretaria, bem como fiscalizar o seu cumprimento, de acordo com a política municipal para a área;

III - supervisionar os projetos desenvolvidos pela Secretaria;

IV - dirigir e coordenar as equipes que desenvolvem projetos junto à Secretaria, orientando e determinando os devidos procedimentos;

V - assessorar o titular da pasta em suas relações públicas;

VI – acompanhar o atendimento dos interessados junto aos órgãos competentes da Secretaria com referência aos pedidos de consultas e outras reivindicações;

VII – manter-se inteirado sobre o programa do governo para a área da saúde, a fim de que os respectivos projetos e atividades venham a se desenvolver de acordo com seus objetivos e metas

VIII - se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;

IX – executar outras competências afins.

Art. 9º Ficam estabelecidas para o cargo em comissão de Assessor de Esporte, criado pelo artigo 9º da, Lei nº 863, de 05 de julho de 2002, as seguintes atribuições funcionais:

I - manter-se inteirado sobre os projetos e atividades do programa do governo municipal voltado para as práticas esportivas das quais a comunidade participa;

II - assessorar na elaboração de projetos a serem desenvolvidos pelo Departamento de Esportes, fornecendo subsídios técnicos para o planejamento e operacionalização das atividades do setor, indicando e propondo tecnicamente, as correções necessárias;

III - coordenar o desenvolvimento das ações necessárias à execução dos projetos e atividades de Desporto, Lazer e Recreação em desenvolvimento com os demais departamentos, bem como sua avaliação, coordenando a atuação dos profissionais envolvidos na execução das ações;

IV - assessorar no planejamento do programa de governo para a área esportiva e na execução de diferentes atividades esportivas desenvolvidas no município, em modalidades que atendam às múltiplas faixas etárias e incentivem o atletismo, considerando as diferenças individuais;

V - incentivar a criação de projetos de esporte no meio urbano e rural, contribuindo para o fortalecimento do espírito comunitário;

VI – assistir o Prefeito na captação de recursos junto a órgãos competentes e empresas privadas para implantar projetos esportivos;

VII - prestar assessoria em relação aos programas, projetos e convênios da esfera Federal e Estadual.

Art. 10º Ficam estabelecidas para o cargo em comissão de Assessor Técnico Rural, criado pelo artigo 3º, da Lei nº de 949, de 31 de março de 2006, as seguintes atribuições funcionais:

I - manter-se inteirado sobre os projetos e atividades do programa do governo municipal voltado para a área rural, compreendendo também a agroindústria;

II - desenvolver os trabalhos específicos de apoio à economia rural;

III - desenvolver trabalhos e orientação técnica a produtores rurais e sobre a preservação do meio ambiente;

IV - planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades de apoio à agropecuária e à agroindústria e ao abastecimento, organizando e orientando os trabalhos específicos para essas áreas, controlando o desempenho das equipes de trabalho;

V - estimular a política agrícola e pecuária do município, elaborando e controlando programas tendentes à maior produtividade desses setores, favorecendo o desenvolvimento do município;

VI - supervisionar, coordenar e promover o desenvolvimento das áreas voltadas para a produção e abastecimento de produtos hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios;

VII - prestar assistência técnica e apoio aos produtores rurais, visando incentivar o associativismo e o

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

desenvolvimento comunitário;

VIII - fornecer à Diretoria Administrativa dados, análises e estudos relacionados com a sua unidade, de acordo com o programa de ação do governo.

Art. 11 - Ficam estabelecidas para o cargo em comissão de Chefe do Serviço Veterinário, criado pelo artigo 3º, da Lei nº de 949, de 31 de março de 2006, as seguintes atribuições funcionais:

I – auxiliar o prefeito na elaboração e na atualização da política municipal voltada para a defesa sanitária animal, no território do município, abrangendo:

a) a proteção e preservação das atividades pertinentes aos produtos de origem animal desenvolvidas no município, em seus aspectos sanitários, higiênicos e tecnológicos;

b) as práticas pertinentes à proteção e preservação sanitárias relacionadas com a convivência de animais ao meio urbano;

II – auxiliar o Executivo na consecução dos objetivos dos programas municipais de que trata o item anterior, notadamente através de campanhas de esclarecimentos e orientação técnica, no desenvolvimento da política municipal adotada pelo Executivo.

Art. 12º Deverão ainda, os exercentes dos cargos em comissão, cumprir outras missões e tarefas, pertinentes aos programas municipais, que lhes forem solicitadas pelo Prefeito.

Art. 13º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14º Esta lei entrará em vigor na data de uma publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 23 de setembro de 2015.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Código Localizador: BJHRDQZZ

LEI Nº 1.327, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o reajuste de subsídios dos exercentes dos mandatos de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Orindiúva.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara do Município de Orindiúva ficam reajustados, a partir de 1º de março de 2015, em 0,1% (um centésimos por cento), nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, na seguinte conformidade:

Cargo	Subsídio Anterior	Porcentagem	Subsídio Atual
Vereador	R$ 2.850,93	0,1%	R$ 2.853,78
Presidente da Câmara	R$ 3.378,88	0,1%	R$ 3.382,25

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, aos 23 de setembro de 2015.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Código Localizador: 85LXNTD1

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

LEI N.º 1.328, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo de Orindiúva.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos mensais dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Orindiúva, ficam reajustados a partir de 1º de março de 2015, em 0,1% (um centésimo por cento) a titulo de revisão geral, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2015.

Orindiúva, 23 de setembro de 2015.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DE SALÁRIOS

Referência	Salário
01	R$ 881,74
02	R$ 1.699,82
03	R$ 3.183,18
04	R$ 4.190,13

Parte integrante do Projeto de Lei nº 31/2015

Código Localizador: F0HSJLS2

Dercetos

DECRETO Nº 1.439, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.324, de 23 de setembro de 2015,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 020400 Educação

Ficha: 037 - 12.306.0142.2008.0000 Distribuicao da Merenda Escolar..... 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 079 - 12.365.0142.2015.0000 Alimentação Escolar - Creche..... 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 050 - 12.361.0150.2009.0000 Manut Ensino Regular 1º à 8º Séries..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 227 - 12.361.0150.2009.0000 Manut Ensino Regular 1º à 8º Séries..... 25.000,00

3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Ficha: 084 - 12.365.0160.2016.0000 Desenvolvimento do Ensino Pre Escolar..... 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 086 - 12.365.0160.2016.0000 Desenvolvimento do Ensino Pre Escolar..... 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020500 Administração

Ficha: 107 - 04.122.0046.2021.0000 Despesas Diversas da Administracao..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 121 - 09.272.0111.2024.0000 Encargos com a Previdencia Social..... 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Ficha: 229 - 09.272.0111.2024.0000 Encargos com a Previdencia Social..... 20.000,00

3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Local: 020700 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 149 - 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão de Saude..... 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021000 Urbanismo

Ficha: 196 - 15.452.0181.2037.0000 Manutencao dos Servicos Urbanos Diversos..... 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 198 - 15.452.0181.2037.0000 Manutencao dos Servicos Urbanos Diversos..... 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 199 - 15.452.0181.2037.0000 Manutencao dos Servicos Urbanos Diversos..... 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021100 Assistência à Criança e ao Adolescente

Ficha: 211 - 08.243.0113.2038.0000 Manutenção Direitos da Crianca e Adolescente.... 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020100 Gabinete do Prefeito e Dependencia

Ficha: 014 - 04.122.0045.2003.0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências..... -2.500,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL

Ficha: 015 - 04.122.0045.2003.0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 020 - 04.122.0048.2005.0000 Manut Serviços de Informação..... -4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020200 Fundo Social de Solidariedade

Ficha: 029 - 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade..... -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020300 Setor de Financas

Ficha: 032 - 04.123.0056.1003.0000 Equipamentos para Setor de Finanças..... -8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 036 - 04.123.0056.2007.0000 Manutencao dos Servicos de Financas..... -23.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020400 Educação

Ficha: 042 - 12.361.0150.1006.0000 Aquisição de Equipamentos para Escolas..... -9.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 047 - 12.361.0150.2009.0000 Manut Ensino Regular 1º à 8º Séries..... -2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 054 - 12.361.0151.2010.0000 Manutenção Ensino Basico - FUNDEB 60%..... -30.000,00

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

Ficha: 059 - 12.361.0151.2011.0000 Manut Ensino Regular 1º à 8º Séries- FUNDEB 40%... -10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 065 - 12.361.0214.1007.0000 Aquisição de Veiculos p/Transporte Escolar..... -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 070 - 12.361.0214.2013.0000 Manutenção do Transporte Escolar..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 071 - 12.361.0214.2013.0000 Manutenção do Transporte Escolar..... -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 073 - 12.361.0214.2013.0000 Manutenção do Transporte Escolar..... -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 074 - 12.361.0214.2054.0000 Manut Transp Alunos - FUNDEB 40%..... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 075 - 12.361.0214.2054.0000 Manut Transp Alunos - FUNDEB 40%..... -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 085 - 12.365.0160.2016.0000 Desenvolvimento do Ensino Pre Escolar..... -5.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 090 - 13.392.0240.1017.0000 Construção do Centro Municipal de Eventos..... -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 091 - 13.392.0240.2018.0000 Promocões Artisticas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

e Culturais..... -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020500 Administração

Ficha: 100 - 04.122.0045.1024.0000 Aquisição de Area p/ Implantação de Parque Industrial -25.000,00

4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Ficha: 109 - 04.122.0046.2021.0000 Despesas Diversas da Administracao..... -2.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 116 - 04.122.0046.2051.0000 Manutenção do Banco do Povo Paulista..... -10.000,00

4.5.90.64.00 AQUISIÇÃO TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZAD

Local: 020700 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 158 - 10.301.0120.2050.0000 Manutençao do PSF. ..... -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 170 - 10.301.0124.2030.0000 Manutenção da Saude da Familia..... -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020800 Transporte

Ficha: 180 - 26.782.0260.2035.0000 Operacão e Manut. dos Serv.de Estr.de Rodagem Municipal -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 23 de setembro de 2015.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Código Localizador: CFJDUS3P

DECRETO Nº 1.440, DE 23 SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial".

MAURICIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1.325, de 23 de setembro de 2015,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais), destinado à cobertura de despesas com a Aquisição de Patrulha Agrícola.

Artigo 2º - O valor do crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Mistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Convenio Nº 804665/2014, sendo R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e R$ 40.099,04 (quarenta mil, noventa e nove reais e quatro centavos), de contrapartida do município.

02 20 Agricultura

0202000 Agricultura

2060l Promoção da Produção Vegetal

20 601 1045 Aquisição de Equipamento Agrícola

4.4.90.52.48 VEICULOS DIVERSO

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Orindiuva, 23 de Setembro de 2015.

Mauricio Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Código Localizador: 7X9SCSSQ

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Conselho Municipal de Educação

Atos Administrativos

Regimentos e deliberações

DELIBERAÇÃO CME Nº. 03/15, de 11 de SETEMBRO de 2015.

"Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Creche-Escola "Karina de Amorim Silva", da Rede Municipal de Ensino de Orindiuva – SP".

Eloína Gomes Selime de Cinque, portadora da cédula de identidade nº 26.672.245-3SSP/SP, Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Deliberação 01/99, de 23 .de setembro de 1999, Lei Federal nº. 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, preceitos constitucionais do artigo 228 e do inciso IV, do artigo 227, da Constituição Federal de 1988 e,

Considerando que a Deliberação CME nº. 01/99, de 23 de setembro de 1999, fixa as normas específicas para a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Orindiuva - SP;

Considerando que o artigo 19, da Deliberação CME nº. 01/99, de 23 de setembro de 1999, estabelece o processo de funcionamento das Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que a Competência para aprovar a Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil é do Conselho Municipal de Educação, como órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo do Sistema Municipal de Ensino, nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 714, de 20 de fevereiro de 1997;

Considerando que o artigo 89, da Lei nº. 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, integra o Estabelecimento de Educação Infantil ao Sistema Municipal de Educação;

Considerando a instituição de educação infantil Creche Escola "Karina de Amorim Silva" visa promover ações supletivas e distributivas para a correção progressiva das disparidades de acesso, garantia de um padrão mínimo de qualidade de ensino e melhoria da infraestrutura da rede física escolar existente no município;

Considerando que o objetivo do programa pedagógico é promover o atendimento a clientela escolar de 4(quatro) a 5(cinco) anos na oferta de novas vagas no atendimento da demanda escolar;

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Educação, a incumbência de autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino, nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e artigo 18 da Deliberação CME 01, de 23 de setembro de 1999, caracterizando justificado interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o FUNCIONAMENTO da Creche- Escola "Karina de Amorim Silva", localizado na Rua Horacia Andrade Borges, sem número, no Bairro São Luiz, na cidade de Orindiuva-SP, criada pela Lei Municipal nº. 1320, de 13 de agosto de 2015.

Art. 2º - A presente AUTORIZAÇÃO é concedida nos termos dos artigos 18 e 19, com seus respectivos incisos, da Deliberação CME nº. 01/99, de 23 de setembro de 1999, combinados com o artigo 11, inciso IV, da Lei Federal nº. 9.394/96.

Art. 3º - É de competência do Conselho Municipal de Educação a inspeção, que compreende o acompanhamento do processo de AUTORIZAÇÃO e a avaliação do funcionamento da Instituição de Educação Infantil.

Art. 4º - Compete a Secretaria Municipal de Educação, órgão específico do Sistema Municipal de Ensino, a definição e implantação de procedimentos de supervisão dos aspectos pedagógicos do referido estabelecimento de Ensino.

Parágrafo único: - A supervisão de que trata o caput do artigo 4º, deve ser realizada com embasamento no artigo 23 e seus incisos da Deliberação CME nº. 01/99, de 23 de setembro de 1999.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiuva, aos 11 dias do mês de setembro de 2015.

Eloína Gomes Selime Cinque

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Código Localizador: UG1RYFXI

DELIBERAÇÃO CME Nº. 04/15, de 11 de SETEMBRO de 2015.

"Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Escola Municipal de Educação Infantil "Luiz Adriano da Costa", da Rede Municipal de Ensino de Orindiuva – SP".

Eloína Gomes Selime de Cinque, portadora da cédula de identidade nº26.672.245-3SSP/SP, Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Deliberação 01/99, de 23 .de setembro de 1999, Lei Federal nº. 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, preceitos constitucionais do artigo 228 e do inciso IV, do artigo 227, da Constituição Federal de 1988 e,

Considerando que a Deliberação CME nº. 01/99, de 23 de setembro de 1999, fixa as normas específicas para a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Orindiuva - SP;

Considerando que o artigo 19, da Deliberação CME nº. 01/99, de 23 de setembro de 1999, estabelece o processo de funcionamento das Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que a Competência para aprovar a Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil é do Conselho Municipal de Educação, como órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo do Sistema Municipal de Ensino, nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 714, de 20 de fevereiro de 1997;

Considerando que o artigo 89, da Lei nº. 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, integra o Estabelecimento de Educação Infantil ao Sistema Municipal de Educação;

Considerando a instituição de educação infantil Creche Escola "Karina de Amorim Silva" visa promover ações supletivas e distributivas para a correção progressiva das disparidades de acesso, garantia de um padrão mínimo de qualidade de ensino e melhoria da infraestrutura da rede física escolar existente no município;

Considerando que o objetivo do programa pedagógico é promover o atendimento a clientela escolar de 4(quatro) a 5(cinco) anos na oferta de novas vagas no atendimento da demanda escolar;

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Educação, a incumbência de autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino, nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e artigo 18 da Deliberação CME 01, de 23 de setembro de 1999, caracterizando justificado interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o FUNCIONAMENTO da Escola Municipal de Educação Infantil "Luiz Adriano da Costa", localizado na Rua Horacina Andrade Borges, sem número, no Bairro São Luiz, na cidade de Orindiuva-SP, criada pela Lei Municipal nº. 1321, de 13 de agosto de 2015.

Art. 2º - A presente AUTORIZAÇÃO é concedida nos termos dos artigos 18 e 19, com seus respectivos incisos, da Deliberação CME nº. 01/99, de 23 de setembro de 1999, combinados com o artigo 11, inciso IV, da Lei Federal nº. 9.394/96.

Art. 3º - É de competência do Conselho Municipal de Educação a inspeção, que compreende o acompanhamento do processo de AUTORIZAÇÃO e a avaliação do funcionamento da Instituição de Educação Infantil.

Art. 4º - Compete a Secretaria Municipal de Educação, órgão específico do Sistema Municipal de Ensino, a definição e implantação de procedimentos de supervisão dos aspectos pedagógicos do referido estabelecimento de Ensino.

Parágrafo único: - A supervisão de que trata o caput do artigo 4º, deve ser realizada com embasamento no

artigo 23 e seus incisos da Deliberação CME nº. 01/99, de 23 de setembro de 1999.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiuva, aos 11 dias do mês de setembro de 2015.

Eloína Gomes Selime Cinque

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Código Localizador: PZXXAX3+